



**Relatório de Execução do Plano de Prevenção da
Corrupção e Infrações Conexas da CGD**

2025

Abril de 2026

[Página intencionalmente deixada em branco]

Índice

Sumário Executivo	0
1. Enquadramento.....	1
2. Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD respetiva Monitorização 2	
2.1. Entidades e Áreas envolvidas na revisão do Plano.....	2
2.2. Áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção	2
3. Execução e Monitorização do Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações conexas da CGD 4	
3.1. Evolução da classificação de risco	4
3.2. Medidas mitigadoras do risco de ocorrência da corrupção e infrações conexas	5
3.2.1. Plano de Prevenção da Corrupção da CGD - 2022- 2025	7
3.2.2. Plano de Prevenção da Corrupção da CGD 2025- 2028	8
4. Conclusões.....	10

Sumário Executivo

Nos termos e para os efeitos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo **Decreto-Lei n.º 109-E/2021**, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (“CGD” ou “Caixa”) apresenta o Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD respeitante ao ano de 2025.

O Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Caixa Geral de Depósitos, S.A., de 2019, foi revisto em 2022, com vista a cumprir as novas obrigações resultantes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo **Decreto-Lei n.º 109-E/2021**. Por sua vez, no final do exercício anterior, na sequência da competente revisão, foi publicado o novo **Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CG que vigorará para o triénio 2025-2028**.

A revisão dos Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD têm por base um exercício alargado e transversal a todos os Órgãos de Governo e de Estrutura da CGD, que procedem à identificação e avaliação das áreas sob sua gestão potencialmente mais expostas ao risco de corrupção, em função das suas competências e atribuições. Em nenhum dos Planos foram identificadas áreas com classificação de risco elevado.

No presente documento são reportados o grau de implementação das medidas previstas para 2025 constante dos Planos aplicáveis aos triénios 2022-2025 e 2025-2028 (também designados por “Plano de 2022” e “Plano de 2025”, respetivamente), de onde conclui que, em 31 de dezembro de 2025:

- **Encontravam-se implementadas todas as ações definidas e todas as medidas com prazo de implementação definido, previstas no Plano da Prevenção da Corrupção de 2022**, tendo as mesmas sido analisadas nos Relatórios de Execução do Plano de 2022, 2023 e de 2024; e
- Quanto às ações e medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas constantes do **Plano de 2025 a implementar até dezembro de 2025**, foram atempadamente implementadas, excetuando-se uma (projeto de melhoria que envolve a automatização da emissão de pareceres de risco de crime financeiro sobre operações de crédito envolvendo clientes com perfil de risco alto), que transitou para o ano de 2026.

Face à revisão e publicação do Plano de 2025-2028 cumpre referir que se encontra, atualmente, em curso a **revisão da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas**.

Em 2025, a CGD continuou a **sensibilizar** os seus **Colaboradores** para os valores da CGD e para as regras de conduta em vigor no que respeita à **prevenção da Corrupção**, nomeadamente, com uma sessão de formação em que foi abordado o tema da Prevenção da Corrupção. Adicionalmente, no Dia Internacional Contra a Corrupção, instituído pela ONU a 9 de dezembro, à semelhança dos anos anteriores, foi publicada na *intranet* da CGD uma mensagem de reafirmação do compromisso da Caixa com a rejeição ativa de todas as formas de corrupção.

A Caixa reafirma o seu compromisso firme e inequívoco com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, rejeitando de forma ativa e absoluta todas as formas de corrupção e infrações conexas.

1. Enquadramento

A **Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas** da CGD, adiante designada por Política, estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, identifica áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção, apresenta as medidas de prevenção e respetivos responsáveis e as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

A Política prevê a elaboração de um **Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD**, através do qual se procede à identificação, por cada órgão de estrutura e de governo, dos riscos que lhe estão associados, e à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência, bem como à designação de responsáveis envolvidos na sua gestão e na implementação das medidas necessárias para reforçar a sua prevenção.

A Política e o Plano de Prevenção da Corrupção asseguraram o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção, e estabelece o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção**, que impõe as seguintes obrigações:

- Elaboração um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetiva revisão a cada 3 anos;
- Publicação do Plano no sítio da internet da instituição;
- Elaboração, em abril de cada ano, de um relatório designado por “Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD”, sobre a avaliação e execução do Plano relativamente ao ano anterior e;
- Elaboração de relatório de avaliação intercalar das situações de risco elevado a realizar em outubro de cada ano.

Os riscos, em matérias de prevenção da corrupção, são geridos através da implementação do Plano de Prevenção da Corrupção, o qual é atualizado incorporando as diretrizes e recomendações emitidas pelos organismos relevantes e entidades de supervisão, bem como os novos deveres decorrentes de legislação e regulamentação aplicável.

A CGD, enquanto entidade integrante do Setor Público Empresarial do Estado, dispõe de um Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas desde 2019, tendo o mesmo sido revisto em 2022 para acomodar as exigências introduzidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

As medidas previstas no Plano de 2022 têm vindo a ser monitorizadas, tal como reportado nos Relatórios de Execução do Plano de 2022, 2023 e de 2024.

Em cumprimento do disposto no RGPC, o mencionado Plano de 2022 foi revisto em 2025, com os seguintes objetivos:

- reforçar a identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- assegurar a adequação e eficácia das medidas de prevenção e mitigação existentes; e
- identificação de novas medidas a implementar.

Face ao exposto, à data do presente Relatório, encontra-se em vigor o Plano de Prevenção da Corrupção da CGD 2025- 2028 (“Plano de 2025”), publicado em dezembro de 2025.

Nos termos previstos na Política, compete à Direção de *Compliance* a coordenação da elaboração Plano bem como a elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, com vista a avaliar a implementação das medidas inscritas no Plano.

O presente Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas respeita ao ano de 2025 e reflete o acompanhamento da execução do Plano de 2022-2025 bem como do Plano de 2025-2028 por forma a avaliar a boa adoção e implementação das medidas inscritas no Plano.

2. Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD respetiva Monitorização

O primeiro Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD foi elaborado em 2019, por força da Caixa integrar o Setor Público Empresarial do Estado. Em setembro 2022, o mencionado Plano foi revisto e publicado, a vigorar durante 3 anos, por força do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Por força dos requisitos no mencionado Decreto-Lei, no ano de 2025, procedeu-se à revisão Plano da Prevenção da Corrupção, tendo sido publicado o novo Plano que vigorará até 2028.

A atualização e revisão do Plano de Prevenção da Corrupção da CGD envolve, de forma alargada e abrangente, todos os órgãos de estrutura (OE) e os órgãos de Governo da CGD, mediante a recolha de informação, através um questionário, com o objetivo de:

- Identificação das atividades mais expostas ao fenómeno da corrupção elencadas na Política bem como de outras atividades que considerem expostas ao risco de corrupção;
- Análise e avaliação do grau de risco de corrupção de tais atividades através da aplicação das métricas definidas para a “probabilidade de ocorrência” e a “severidade do impacto”. O grau de risco de corrupção e de infrações conexas resulta da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto estimada. Os critérios utilizados para a classificação do risco de corrupção quanto à probabilidade de ocorrência têm em consideração os procedimentos internos implementados na CGD bem como a eficácia estimada para mitigação, prevenção ou inviabilização de ocorrência do risco. Por sua vez, a severidade do impacto é estimada considerando o tipo de consequência que é expectável face a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.
- Identificação e inventariação das medidas de prevenção de risco de corrupção existentes na Instituição para cada atividade, para além das medidas de prevenção de âmbito transversal (p.e. Código de Conduta);
- Avaliação de outras medidas de prevenção a implementar como reforço das medidas já existentes.

2.1. Entidades e Áreas envolvidas na revisão do Plano

Cada entidade do Grupo CGD, inclusive as entidades internacionais, dispõe do seu próprio Plano¹. Por sua vez, todos os OE da CGD são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

No processo de elaboração dos Planos de 2022 e 2025, foram envolvidos, de forma alargada e abrangente, os Órgãos de Governação² e os Órgãos de Estrutura da CGD³.

2.2. Áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção

Cada área de atividade potencialmente mais exposta, nos termos estabelecidos no Plano, é classificada de acordo com o risco de corrupção apurado.

No quadro seguinte, é apresentado o resultado das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta relativamente ao **Plano de 2022-2025**:

Atividades potencialmente mais expostas Plano 2022	Probabilidade de ocorrência	Severidade do impacto	Classificação de risco
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Moderada	Moderada	Moderado
Donativos e Patrocínios	Baixa	Baixa	Baixo
Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Moderada	Moderada	Moderado

¹ Excecionam-se a Caixa – Serviços Partilhados, A.C.E. (CSP) e Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos (SSCGD) que integram o Plano da Caixa.

² Nomeadamente o Conselho de Administração, a Comissão de Auditora e a Comissão Executiva.

³ A estrutura dos Órgãos de Governação e dos Órgãos de Estrutura da CGD atualizados podem ser consultados no site institucional da CGD, no separador “Institucional”.

Atividades potencialmente mais expostas Plano 2022	Probabilidade de ocorrência	Severidade do impacto	Classificação de risco
Contribuições políticas, não enquadradas na Lei	Baixa	Baixa	Baixo
Recursos Humanos	Baixa	Moderada	Baixo
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Moderada	Moderada	Moderado
Prevenção do BC, Combate ao FT e Abuso de Mercado	Baixa	Elevada	Moderado
Processos de créditos	Moderada	Moderada	Moderado
Processos de alienação de ativos	Moderada	Moderada	Moderado
Gestão Corporativa	Baixa	Elevada	Moderado
Transações em mercados financeiros	Baixa	Moderada	Baixo
Sistemas de Controlo Interno	Baixa	Moderada	Baixo
Processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres	Moderada	Moderada	Moderado
Informação financeira e contabilística	Baixa	Elevada	Moderado
Cibersegurança	Baixa	Moderada	Baixo
Produtos e Serviços	Baixa	Moderada	Baixo

Por sua vez, o quadro *infra* detalha o resultado das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta, conforme constante do **Plano de 2025-2028**:

Atividades potencialmente mais expostas Plano 2025	Probabilidade de ocorrência	Severidade do impacto	Classificação de risco
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Moderada	Moderada	Moderado
Donativos e Patrocínios	Baixa	Moderada	Baixo
Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Moderada	Moderada	Moderado
Contribuições políticas, não enquadradas na Lei	Baixa	Moderada	Baixo
Recursos Humanos	Baixa	Moderada	Baixo
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Moderada	Moderada	Moderado
Prevenção do BC, Combate ao FT e Abuso de Mercado	Baixa	Elevada	Moderado
Processos de créditos	Moderada	Elevada	Moderado
Processos de alienação de ativos	Moderada	Elevada	Moderado
Gestão Corporativa	Moderada	Moderada	Moderado
Transações em mercados financeiros	Baixa	Moderada	Baixo
Sistemas de Controlo Interno	Baixa	Elevada	Moderado
Processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres	Moderada	Moderada	Moderado
Informação financeira e contabilística	Baixa	Elevada	Moderado
Cibersegurança	Moderada	Elevada	Moderado
Produtos e Serviços	Moderada	Moderada	Moderado
Prevenção da Fraude	Baixa	Moderada	Baixo
Prevenção e Segurança Física e Ambiental	Baixa	Baixa	Baixo

Salienta-se que o **Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas de 2025-2028** identifica duas novas áreas potencialmente mais expostas ao risco de corrupção: “Prevenção da Fraude” e “Prevenção e Segurança Física e Ambiental”.

Adicionalmente, constata-se também que o **Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas de 2025-2028** identifica uma maior severidade de impacto de quatro áreas potencialmente mais expostas - “Processos de créditos”, “Processos de alienação de ativos”, “Sistemas de Controlo Interno” e “Cibersegurança” - quando comparado com o **Plano de Prevenção da Corrupção de 2022**.

3. Execução e Monitorização do Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações conexas da CGD

3.1. Evolução da classificação de risco

Com base na informação recolhida, a Direção de Compliance procede à análise e classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma das áreas potencialmente mais exposta a eventos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência e a possível severidade do seu impacto.

Como resultado do preenchimento do questionário, no que respeita às medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas identificadas para cada área potencialmente mais exposta, os OE e órgãos de governo foram ainda convidados a identificar a medidas de prevenção ou controlo atualmente em vigor e/ou as medidas de prevenção a implementar e respetivo prazo de implementação.

As atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado devem ser alvo de atenção prioritária por parte dos OE com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna).

A evolução da classificação de risco para cada área de atividade potencialmente mais exposta encontra-se identificada na seguinte tabela:

Atividades potencialmente mais expostas	Classificação de risco		
	2019	2022	2025
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Moderado	Moderado	Moderado
Donativos e Patrocínios	Moderado	Baixo	Baixo
Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Moderado	Moderado	Moderado
Contribuições políticas, não enquadradas na Lei	Baixo	Baixo	Baixo
Recursos Humanos	Moderado	Baixo	Baixo
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Moderado	Moderado	Moderado
Prevenção do BC, Combate ao FT e Abuso de Mercado	Elevado	Moderado	Moderado
Processos de créditos	Elevado	Moderado	Moderado
Processos de alienação de ativos	Moderado	Moderado	Moderado
Gestão Corporativa	Elevado	Moderado	Moderado
Transações em mercados financeiros	Elevado	Baixo	Baixo
Sistemas de Controlo Interno	Moderado	Baixo	Moderado
Processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres	Baixo	Moderado	Moderado
Informação financeira e contabilística	Moderado	Moderado	Moderado
Gestão da informação	Moderado	-	-
Cibersegurança	Baixo	Baixo	Moderado
Produtos e Serviços	Baixo	Baixo	Moderado
Prevenção da Fraude	-	-	Baixo
Prevenção e Segurança Física e Ambiental	-	-	Baixo

A matriz de risco atualmente em vigor foi objeto de revisão, comparativamente à que vigorava em 2019, tendo em conta o elevado número de medidas mitigadoras do risco: nesse âmbito foi considerada excessiva a classificação final de risco como elevada quando a probabilidade de ocorrência seja baixa, mesmo que exista uma elevada severidade do impacto.

Foi ainda solicitado aos OE que definissem planos de ação que permitam mitigar os riscos de ocorrência do fenómeno da corrupção para cada área identificada, sempre que a probabilidade de ocorrência foi identificada como sendo moderada ou alta.

3.2. Medidas mitigadoras do risco de ocorrência da corrupção e infrações conexas

A atividade da CGD está suportada em normas internas que refletem as melhores práticas bancárias e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Essas normas internas são publicadas no Sistema de Normas Interno (SNI), acessível a todos os colaboradores, constituindo, por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno.

No SNI constam ainda diversas outras normas que contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) abertura e movimentação de contas; (ii) verificação de assinaturas; (iii) intervenção de empregados em operações de crédito; (iv) controlo de acessos à informação privilegiada de clientes emitentes; (v) contratação de prestações de serviços; (vi) aprovação de despesas; (vii) gestão de pessoal.

Os vários OE identificaram os seguintes normativos internos como sendo as medidas que mais diretamente previnem o fenómeno da corrupção dentro da CGD:

- Código de Conduta
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da CGD
- Normativo para a Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade na CGD
- Política Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses na Distribuição de Produtos de Investimento com base em seguros realizada pela CGD enquanto mediador de seguros
- Medidas de Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Prevenção de Abuso de Mercado
- Política sobre a Atividade de Intermediação Financeira - Negociação de Instrumentos Financeiros e Concessão de Crédito para Aquisição dos Mesmos **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Risco de Crédito
- Modelo de Governação da Apetência pelo Risco **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Taxonomia de Riscos do Grupo CGD **(Plano de 2025-2028)**
- Política Corporativa de Gestão dos Riscos Não Financeiros do Grupo CGD
- Política de Governo Interno
- Política de Gestão das Deficiências de Controlo Interno
- Política de Delegação de Poderes e Escalões de Decisão
- Modelo de Gestão da Intervenção dos Órgãos de Governação da CGD **(Plano de 2025-2028)**
- Política sobre Conselhos Delegados e Comitês **(Plano de 2025-2028)**
- Política sobre Competências de Decisão em Operações de Crédito e Análogos
- Política sobre Competências para Deliberação Delegadas pela Comissão Executiva **(Plano de 2025-2028)**
- Política sobre Deveres Corporativos e dos Colaboradores em matéria de Segurança da Informação
- Política de Classificação de Documentos **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Formação e Desenvolvimento de Talento - Colaboradores do Grupo CGD
- Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo CGD
- Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da CGD **(Plano de 2025-2028)**

- Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização
- Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Titulares de Funções Essenciais e Gerentes das Sucursais da Caixa Geral de Depósitos, S.A. no estrangeiro **(Plano de 2025-2028)**
- Política sobre o Exercício de Funções ou Atividades Exteriores ao Grupo e Exercício Cumulativo de Funções em Entidades Externas ao Grupo CGD em Representação da CGD
- Sistema de Incentivos Comerciais - **(Plano de 2025-2028)**
- Modelo de Gestão de Desempenho **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Seleção e Recrutamento de Colaboradores **(Plano de 2025-2028)**
- Manual da Gestão Centralizada de Compras de Bens e Serviços
- Modelo Corporativo da Função de *Procurement* - **(Plano de 2025-2028)**
- Modelo de Contratação com Prestadores de Serviços Externos - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Subcontratação do Grupo CGD - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Qualificação de Fornecedores - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Delegação de Poderes e Aprovação de Despesas – neste âmbito, concorrem, ainda, para a prevenção da corrupção e infrações conexas as seguintes ferramentas:
 - Plataforma Eletrónica de Compras, nas fases da consulta ao mercado, de decisão e contratação;
 - Faturação Eletrónica, tendo como objetivo a desmaterialização de faturas de fornecedores e dos processos de aprovação;
 - Declaração de “Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais”, incluída nos contratos com fornecedores de bens ou serviços, mediante a qual o fornecedor se vincula, nomeadamente, entre outros princípios, a *“adotar práticas de governo societário e de gestão conformes a elevados padrões éticos, repudiando e condenando a prática de atos ilícitos, designadamente o suborno e a corrupção, em todas as suas formas, os quais se compromete a rejeitar ativamente, denunciar e a combater, não devendo envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a estes fenómenos”*.
- Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Proibições e Limitações à Concessão de Crédito a Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e ao Acionista - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Operações de Cedência de Ativos a Fundos de Recuperação - **(Plano de 2025-2028)**
- Manual de Procedimentos de Venda de Créditos (em carteira e individuais) - **(Plano de 2025-2028)**
- Política Global de Cibersegurança - **(Plano de 2025-2028)**
- Política Corporativa de Gestão dos Riscos de Tecnologias de Informação e Comunicação - **(Plano de 2025-2028)**
- Política de Gestão de Identidades e Acessos aos Sistemas de Informação - **(Plano de 2025-2028)**
- Política Corporativa de Uso e Gestão de Riscos de Inteligência Artificial - **(Plano de 2025-2028)**

3.2.1. Plano de Prevenção da Corrupção da CGD - 2022- 2025

Para além dos normativos internos identificados como medidas de prevenção/mitigação do fenómeno da corrupção, os diversos OE da CGD, no âmbito do **Plano de 2022**, identificaram medidas adicionais a implementar pelos vários OE aquando do preenchimento dos questionários, conforme quadro *infra*:

Atividade	Medida	Prazo
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Implementação de uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores.	outubro de 2022
Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor	31 de março de 2023
Recursos Humanos	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor	31 de março de 2023
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor	31 de março de 2023
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Abuso de Mercado	Implementação de uma ferramenta de registo, qualificação e gestão de fornecedores.	outubro de 2022
	Nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores	30 de setembro de 2022
	2ª fase do Projeto EBA <i>Guidelines</i> (Particulares e Empresas)	A definir pela DSI
Processos de crédito	Monitorização de <i>guidelines</i> de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo. Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço. Monitorização semanal através de grupo multidisciplinar das evoluções necessárias, quer técnicas de cada um dos <i>owners</i> do processo, quer da promoção da decisão em Comissão executiva, quer da sua implementação informática	Contínuo
Processos de alienação de ativos	Nova aplicação de Reporte de operações suspeitas BC/FT por balcões/colaboradores nas quais podem ser identificados atos de corrupção de colaboradores	30 de setembro de 2022
Gestão Corporativa	Reforço da articulação entre as comissões especiais das Entidades e as da Casa-Mãe	Contínuo
	Conclusão da validação das <i>guidelines</i> para todas as Entidades	30 de setembro de 2022
Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente, Hospitalidade	Reforço da consciencialização dos colaboradores, desenvolvendo ações de formação e/sensibilização relativa a temática Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade	31 de março de 2023

Todas as medidas previstas no **Plano de 2022**, com prazo de implementação definido, encontram-se implementadas desde o final de 2023. Quanto à implementação das medidas com prazo de implementação não definido, ou seja, as de implementação contínua, em 2025 verificou-se o seguinte:

I. Monitorização de *guidelines* de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo;

A Direção de Marketing de Particulares e Negócios (DMPN) efetua monitorização contínua ao processo de atribuição dos preços para garantir que os mesmos respeitam as *guidelines* aprovadas pela Comissão Executiva (CE) da CGD. Para tal, são preparados *dashboards* de apoio que permitem validar qualquer situação que possa não estar em conformidade. Ainda de referir que, em 2025, o Banco de Portugal efetuou uma auditoria externa ao processo de *pricing*, com intervenção da Direção de Auditoria Interna (DAI), tendo sido implementadas um conjunto de melhorias ao processo.

II. Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço.

A DMPN assegura a atualização anual dos normativos.

III. Monitorização semanal através de grupo multidisciplinar das evoluções necessárias, quer técnicas de cada um dos *owners* do processo, quer da promoção da decisão em Comissão Executiva, quer da sua implementação informática.

A negociação das operações é efetuada de acordo com o Normativo em vigor, através do Modelo PARE (Preço Ajustado ao Risco) e da validação da “Delegação de Competências” devidamente implementada nos sistemas informáticos, com o respetivo Return on Equity (ROE). A atualização dos normativos em

apreço nas empresas é responsabilidade da Direção e Marketing de Empresas Institucionais (DME), sendo que a DMPN assegura o acompanhamento regular da sua carteira de clientes.

3.2.2. Plano de Prevenção da Corrupção da CGD 2025- 2028

À semelhança do Plano de 2022-2025, foram identificadas as medidas de prevenção/mitigação do fenómeno da corrupção já em vigor no ponto 3.4 do Plano de 2025-2028 e os diversos normativos internos refletem as medidas implementadas (cfr. ponto 3.5. do Plano). Adicionalmente, os OE da CGD identificaram medidas adicionais a implementar nos termos identificados *infra*:

Atividade	Medida	Prazo de Implementação
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Atualização do documento dos "Princípios éticos e boas práticas empresariais" a subscrever pelos fornecedores aquando da contratação/subcontratação.	dezembro de 2026
	Alteração do Questionário de Qualificação dos Fornecedores, disponível na Plataforma ARIBA, com vista a integrar questões diretamente relacionadas com a prática de corrupção e infrações conexas.	dezembro de 2026
Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Realização de ações de formação interna para reforçar a consciencialização dos colaboradores.	4.º Trimestre de cada ano
	Automatizar através da IA a emissão de parecer no âmbito da aceitação de prendas e hospitalidades	4.º Trimestre de 2025
Processos de crédito	Implementação de projeto de consultoria para melhoria da área de Anticrime Financeiro com vista à automatização da emissão dos pareceres de risco de crime financeiro sobre operações de crédito envolvendo clientes com perfil de risco alto com base em análise de várias fontes de informação automatizada, assim como, de diferentes tipos de transações	dezembro de 2025 (prorrogado para 2026)
	Monitorização de <i>guidelines</i> de preço; geração de alertas (alarmística); auditoria ao processo. Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço.	Contínuo (anual)
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	<i>E-learning</i> sobre a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.	dezembro de 2026
	Revisão da Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produto com vista a (i) especificar para os produtos financeiros de que forma são tidos em consideração os riscos de sustentabilidade na avaliação dos eventuais conflitos de interesses; (ii) Estabelecer as áreas responsáveis para avaliação dos eventuais conflitos de interesses relacionados com fatores de sustentabilidade e (iii) Definição e implementação de metodologia de avaliação de conflitos de interesses por fatores de sustentabilidade (ou enquadramento em atuais metodologias).	dezembro de 2026
	Definição e implementação do processo de identificação e gestão de conflitos de interesses relacionados a fatores de sustentabilidade (ou enquadramento em processos já existentes) na distribuição de produtos de investimento com base em seguros.	dezembro de 2026
Cibersegurança	Realização de ações de formação interna para reforçar a consciencialização dos colaboradores sobre as boas práticas a implementar quanto à segurança de informação e dados.	dezembro de 2025
	Levantamento dos equipamentos móveis para verificação do grau de obsolescência e instalação do pacote de segurança do banco.	2.º semestre de 2025

Quanto ao estado de implementação das medidas com prazo de implementação previsto até dezembro de 2025, importa referir o seguinte:

I. Realização de ações de formação interna para reforçar a consciencialização dos colaboradores: em 2025, a Direção de *Compliance* promoveu ações de sensibilização junto dos colaboradores da CGD, nomeadamente, através da divulgação de notícias na página da Intranet da CGD quanto a matérias de ética e conduta tais como a aceitação de prendas e hospitalidades.

Adicionalmente, realizaram-se sessões práticas e interativas, destinadas a Colaboradores de Entidades da CGD e do Grupo CGD, designadas “*Compliance em Ação – Integridade Passo a Passo*”, tendo abordado o tema da aceitação de Prendas e Hospitalidade, na sessão de dezembro sobre o Código de Conduta.

II. Automatizar, através da IA, a emissão de parecer no âmbito da aceitação de prendas e hospitalidades:

No último trimestre de 2025, foi implementado um agente de apoio, através da ferramenta *Copilot*, à intervenção da função de *compliance* no âmbito de aceitação de prendas e hospitalidades. Este mecanismo tem como objetivo reforçar a eficiência, a rastreabilidade e a uniformização do tratamento das comunicações nesta matéria. Em consequência, os mecanismos e procedimentos de comunicação à Direção de *Compliance* foram adaptados.

III. Implementação de projeto de consultoria para melhoria da área de Anticrime Financeiro com vista à automatização da emissão dos pareceres de risco de crime financeiro sobre operações de crédito envolvendo clientes com perfil de risco alto com base em análise de várias fontes de informação automatizada, assim como, de diferentes tipos de transações.

A Área de Anticrime Financeiro da CGD emite pareceres de risco de crime financeiro sobre operações de crédito envolvendo clientes com perfil de risco alto ao abrigo das orientações da EBA sobre a concessão e a monitorização de empréstimos (EBA/GL/2020/06). Foi prevista a implementação, em dezembro de 2025, de um projeto de melhoria da área de Anticrime Financeiro nesta matéria com recurso à automatização de pareceres. Esta iniciativa foi objeto de replaneamento para o Plano de Atividades de 2026.

IV. Realização de ações de formação interna para reforçar a consciencialização dos colaboradores sobre as boas práticas a implementar quanto à segurança de informação e dados:

No âmbito da promoção de uma cultura organizacional assente nos princípios de integridade, segurança e responsabilidade, e em alinhamento com as medidas previstas no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a CGD tem vindo a implementar, de forma continuada, o Plano de Treino de Cibersegurança, aprovado pela Gestão de Topo. Este plano encontra-se estruturado por níveis de risco e perfis de função, permitindo adequar os conteúdos formativos às responsabilidades e ao grau de exposição de cada grupo de colaboradores (Nível 1 – *Overall Staff*; Nível 2 – Novos Colaboradores; Nível 3 – Colaboradores Tecnológicos; Nível 4 – Perfis de Maior Risco)

O Plano de Treino de Cibersegurança estabelece um conjunto integrado de iniciativas de formação e sensibilização, com o objetivo de reforçar a literacia digital, promover comportamentos seguros no uso das tecnologias e contribuir para uma postura organizacional mais resiliente face às ciberameaças, mitigando riscos associados a fraude, engenharia social e utilização indevida da informação.

No decurso de 2025, destacam-se, entre outras, as seguintes iniciativas:

- Disponibilização de conteúdos formativos atualizados em formato e-learning nas áreas da Cibersegurança e da Proteção da Informação;
- Realização de ações de formação específicas para administradores de sistemas, programadores e prestadores de serviços;
- Realização de ações de formação dirigidas à Gestão de Topo e Órgão Diretivo, em colaboração com entidades externas especialistas nas temáticas;
- Publicação de newsletters trimestrais de cibersegurança, com foco em boas práticas, alertas e riscos emergentes;
- Realização de campanhas periódicas de simulação de ataques de *phishing*, integrando vídeos e questionários, com vista à sensibilização para os riscos associados à engenharia social e ao comportamento digital;

- Integração de ações de formação em cibersegurança nos programas de acolhimento de novos colaboradores;
- Manutenção de um espaço dedicado à cibersegurança na Intranet da CGD, disponibilizando notícias, alertas e conteúdos de sensibilização.

Complementarmente, foram promovidas iniciativas orientadas para a consolidação da cultura de segurança e a partilha de boas práticas, designadamente a organização da “*Cybersecurity Week*”, realizada em articulação com diversas Entidades do Grupo CGD, com o objetivo de reforçar o envolvimento dos colaboradores, aumentar a consciencialização para riscos emergentes e incentivar a adoção de medidas preventivas.

Adicionalmente, no âmbito do Programa DORA (*Digital Operational Resilience Act*), foi disponibilizada formação obrigatória em matéria de resiliência operacional digital, reforçando o enquadramento regulamentar e a capacitação transversal dos colaboradores.

V. Levantamento dos equipamentos móveis para verificação do grau de obsolescência e instalação do pacote de segurança do banco:

Em 2025, foram implementados procedimentos que asseguram uma gestão centralizada dos dispositivos móveis, das respetivas configurações de segurança e do acesso às aplicações corporativas da CGD, contribuindo para o reforço do controlo, rastreabilidade e proteção da informação.

Com o objetivo de promover a adoção e utilização adequada dos equipamentos móveis, foram realizadas ações de sensibilização junto dos colaboradores da Rede Comercial, segmento onde se verificava uma menor taxa de adesão.

Adicionalmente, encontra-se já planeada para 2026 a realização de novas ações de sensibilização e esclarecimento, sob a forma de *webinars*. Em complemento, a área de Cibersegurança publica regularmente alertas e comunicações na *intranet*, com vista a reforçar a necessidade de manutenção da atualização dos dispositivos móveis e a adoção de boas práticas de segurança no seu uso.

Quanto às medidas de implementação contínua, cabe referir que as mesmas constavam já no Plano de 2022-2025 (em concreto, a “**Monitorização de *guidelines* de preço**”, “**Geração de alertas (alarmística)**”, “**Auditoria ao processo**”, “**Garantir a revisão anual dos normativos em vigor e a correspondente atualização sempre que ocorram alterações a políticas de preço**”, “**Monitorização de *guidelines* de preço**”) motivo pelo qual se remete para o ponto de situação, respeitante ao ano de 2025, identificado no ponto 3.2.1. do presente Relatório.

4. Conclusões

1. Desde a implementação do primeiro Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD, em 2019, verificou-se um acréscimo de regulamentação interna e formação que permitiu à CGD prevenir o fenómeno da corrupção. Por sua vez, o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD de 2022 veio a acomodar novas obrigações resultantes do novo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, nomeadamente a necessidade de revisão do Plano a cada 3 anos, a elaboração de relatórios de Execução do Plano e a publicação do Plano no sítio da *internet* da instituição.
2. No Plano de 2022 não foram identificadas áreas com classificação de risco elevado. Para todas as áreas expostas ao fenómeno da corrupção os Órgãos de Estrutura identificaram diversas medidas a implementar. Em 31.12.2023 encontravam-se implementadas todas as ações definidas e todas as medidas, com prazo de implementação definido, previstas no Plano da Prevenção da Corrupção de 2022, tendo as mesmas sido analisadas nos Relatórios de Execução do Plano de 2022, 2023 e 2024. Ainda de referir que, no que respeita às medidas

de implementação contínua do Plano de 2022, tendo por referência o ano de 2025, constatou-se a realização e monitorização periódica pelo órgão estrutura responsável (a DMPN).

3. O ano de 2025 foi marcado pela revisão e publicação do Plano que vigorará para o triénio 2025-2028. Esta revisão envolveu, de forma abrangente e integrada, todos os Órgãos de Governação e de Estrutura da CGD, que identificaram e avaliaram as áreas sob sua gestão potencialmente mais expostas ao risco de corrupção tendo em consideração o âmbito das suas atribuições.
4. Como resultado deste exercício, na elaboração do Plano de 2025-2028, não foram identificadas áreas com classificação de risco elevado. Quanto às ações e medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas a implementar até dezembro de 2025, foram atempadamente implementadas, excetuando-se uma (projeto de melhoria que envolve a automatização da emissão de pareceres de risco de crime financeiro sobre operações de crédito envolvendo clientes com perfil de risco alto), que transitou para o ano de 2026.
5. Face à revisão e publicação do Plano de 2025-2028 cumpre referir que se encontra, atualmente, em curso a revisão da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
6. Em 2025, a CGD continuou a sensibilizar os seus Colaboradores para os valores da CGD e para as regras de conduta em vigor no que respeita à prevenção da Corrupção, nomeadamente, com uma sessão de formação em que foi abordado o tema da Prevenção da Corrupção. Merece igualmente destaque a mensagem da CGD de reafirmação do compromisso da Caixa com a rejeição ativa de todas as formas de corrupção, publicitada na *intranet* da CGD, à semelhança dos anos anteriores, a propósito da comemoração do Dia Internacional Contra a Corrupção, instituído pela ONU a 9 de dezembro.
7. **A Caixa reafirma o seu compromisso firme e inequívoco com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, rejeitando de forma ativa e absoluta todas as formas de corrupção e infrações conexas.**

Direção de *Compliance*

Abril de 2026

Head of Compliance do Grupo CGD